



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Prefeito Municipal

Flaviano Correia Lisboa

Vice-Prefeito

Ronildo Antônio de Souza

Secretário Chefe do Gabinete Civil

Tarcísio Bruno Soares de Oliveira

Secretaria Municipal de Planejamento e Administração

Bianca da Silva Souza

Secretaria Municipal de Finanças

Jaílson Percilio de Oliveira

Secretaria Municipal de Saúde

Pedro Augusto Lisboa

Secretaria Municipal de Educação

Maria Celia Felix Soares

Secretaria Municipal de Assistência Social

Danielle da Silva Araújo

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Valter Lins Firmino do Nascimento

Secretaria Municipal de Agricultura

Alexandre Alves da Silva

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Jackson Cirino André

Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente, Juventude e Desenvolvimento Econômico

Victor Dias Gadelha Grilo

Secretaria Municipal de Cultura

Fernanda Taniele Barros de Lima Lisboa

Secretaria Municipal de Assuntos Institucionais

Jailson Floriano do Nascimento

Secretaria Especial de Administração Hospitalar

Francisco Pinto Ferreira

Controladoria Geral do Município

Rodolfo Claudio da Silva

Fundo de Previdência Social do Município de Passa e Fica

Bruno Lima de Sena

Instituído pela Lei Municipal N°. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto n° 017 de 04 de maio de 2020

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 038/2022 - ° PROCESSO Nº 02.021-114/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa L SILVA L ALVES CONSTRUTORA LTDA EPP, inscrita no CNPJ: 13.079.100/0001-05, referente à Contratação de empresa, com capacidade técnica para demolição de uma (Antiga Casa de Farinha), localizada na comunidade do Fernando da Pista do município de Passa e Fica – RN;

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, o Despacho do Ilmo. Sr. Jackson Paulo Matias da Cruz, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Passa e Fica/RN, em 05 de Dezembro de 2022.

Flaviano Correia Lisboa

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221205094947 - Data/Hora Publicação: 05/12/2022 21:51:00

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP 028/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002.005-110/2022 EXTRATO DO JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Passa e Fica/RN, torna público aos interessados no que TRATA-SE ao pedido de impugnação ao edital do Pregão Eletrônico-SRP 028/2022, Processo Administrativo nº 002.005-110/2022, interposto pela empresa JM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72. No qual assim DEFIRO o pedido de IMPUGNAÇÃO e remeto os autos do processo a unidade de origem para que proceda com as correções do respectivo edital e o com um novo Termo de Referência, e se assim a respectiva unidade entender, e se de interesse for proceda com um novo processo para aquisição dos objetos a serem licitados.

Passa e Fica/RN em 05 de Dezembro de 2022.

JAILSON FLORIANO DO NASCIMENTO

PREGOEIRO

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221205095141 - Data/Hora Publicação: 05/12/2022 21:52:09

PORTARIA

PORTARIA Nº 136/2022-GP

Praça Dr. Luiz Amâncio, nº 80 - Centro - Passa e Fica/RN | CNPJ: 08.144.982/0001-05
Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas - ICP-Brasil

Portaria nº 136/2022-GP, de 05 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Passa e Fica, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros que comporão a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Profissionais, por tempo determinado, para o Programa Criança Feliz, que ficará constituída pelos seguintes representantes:

Titulares:

I – Luzia Lucilene Benedito, Presidente;

II – Iole Regina Cazuza da Silva;

III – Telma Cristina Vicente Balbino;

IV – Lycia Guedes Santiago;

V – Liania Pinheiro Fernandes.

Suplentes:

I – Lidiane Nelo da Silva;

II – Alexandre Felix Cordeiro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

FLAVIANO CORREIA LISBOA

Prefeito Municipal

Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221205095244 - Data/Hora Publicação: 05/12/2022 21:53:15

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

MENSAGEM Nº 021/2022



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA
GABINETE DO PREFEITO



MENSAGEM Nº 021/2022
GABINETE DO PREFEITO DE PASSA E FICA/RN

Assunto: **Razões de Veto Total**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO
MUNICÍPIO DE PASSA E FICA/RN

Dirigimo-nos a Vossa Excelência para, com respaldo no que dispõe o artigo 43, V, da Lei Orgânica do Município, comunicar que existem razões impeditivas para outorga da sanção integral do Projeto de Lei nº 023/2022, que "declara de Utilidade Pública Municipal a ADSP – Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense, e dá outras providências", motivo pelo qual, decidi vetá-lo, conforme razões anexas.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares protestos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

Passa e Fica/RN, 05 de dezembro de 2022.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PASSA E FICA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições (art. 43, V, da Lei Orgânica do Município), decide VETAR INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 023/2022, que “declara de Utilidade Pública Municipal a ADSP – Associação de Desenvolvimento Solidário Passifiquense, e dá outras providências”, de iniciativa de Sua Excelência, a Senhora Vereadora Cibelly Fonseca Jorge, aprovado pela Câmara de Municipal e encaminhado a este Poder Executivo em data de 16 de novembro de 2022.

Ouvida, a Procuradoria Jurídica do Município manifestou-se pelo veto nos seguintes termos:

RAZÕES DE VETO

“Destaca-se, a princípio, que a presente análise é eminentemente técnico-jurídica e que não adentrará as questões de conveniência e oportunidade da Administração municipal.

Quanto à análise do projeto de lei propriamente dita, visualiza-se flagrante violação do princípio constitucional da impessoalidade o ato da Vereadora, uma vez que a instituição, objeto da afetação e dos privilégios inerentes, é de titularidade de seu companheiro, leia-se: Everaldo Bezerra Guedes.

Muito embora a vereadora não disponha do nome do companheiro, resta de conhecimento público e notório o relacionamento dos dois, que consta ainda com 3 (três) filhas.

De mais a mais, convém registrar que a vereadora foi eleita com a seguinte alcunha: “Cibelly de Everaldo”, o que torna mais evidente a infração constitucional aludida acima.

Nesse aspecto, vejamos o que diz o artigo 37 da Constituição federal de 1988:

*Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, **impessoalidade**, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

Nesse diapasão, em simples consulta do CNPJ da associação no site da Receita Federal e que segue o presente parecer, aparece como Presidente a Pessoa do Everaldo, vide:



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	48.367.399/0001-70
NOME EMPRESARIAL:	ADSP ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO SOLIDARIO PASSIFIQUENSE
CAPITAL SOCIAL:	

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	EVERALDO BEZERRA GUEDES
Qualificação:	16-Presidente

Dessa forma, diante do dispositivo acima, quanto aos aspectos jurídico-formais, vislumbro óbice legal quanto a promulgação do projeto de lei em estudo, opinando este Procurador de forma desfavorável pela promulgação da lei em epígrafe.

Segue e faz parte do presente parecer, consulta de inscrição cadastral da associação, bem como o QSA disponível na Receita Federal.

É o parecer."

Destarte, aderindo às razões apresentadas pela douta Procuradoria e diante do vício de ordem jurídico-constitucional por ela exposto, resolvo **VETAR INTEGRALMENTE** o Projeto de Lei nº 023/2022 que nos fora encaminhado em 16 de novembro de 2022.

Encontrando-se a Câmara Municipal em recesso, publiquem-se as presentes Razões de Veto no Diário Oficial do Município (DOM), para os devidos fins constitucionais.

Palácio Prefeito Aryam da Cunha Lima, em Passa e Fica/RN, 05 de dezembro de 2022; 60º da Emancipação Política.

FLAVIANO CORREIA LISBOA
Prefeito Municipal



Praça Dr. Luís Amâncio Ramalho, 80, Centro, Passa e Fica/RN, CEP 59218-000
Fone: (84) 3288-2258 / 3288-2263 | passaefica.rn.gov.br
CNPJ 08.144.982/0001-05



Publicada e Autorizada por: LUZIA LUCILENE BENEDITO

Código da Matéria: 20221205095353 - Data/Hora Publicação: 05/12/2022 21:56:03



Diário Oficial do Município de Passa e Fica/RN.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Presidente

David da Silva Araújo

Vice-Presidente

José André

Legislatura 2021-2024

Angélica Santana de Azevedo de Oliveira

Cibelly Fonseca Jorge

David da Silva Araújo

Diógenes Diniz do Nascimento

Edson Pereira Padilha

Diorge Fonseca Ferreira

João Soares de Melo

Maria Eliete Ferreira Borges

José André

**Instituído pela Lei Municipal Nº. 346 de 03 de fevereiro de 2009
Decreto nº 017 de 04 de maio de 2020**